.

PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 001/2022

Altera o art. 46 da Lei Orgânica do Município de Divinópolis para estabelecer a tramitação eletrônica dos processos legislativos.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal, nos termos do §5º do art. 47 da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte Emenda:

Art. 1° O art. 46 da Lei Orgânica Municipal passa a vigora com a seguinte redação:

> Art. 46 O processo legislativo municipal compreende a elaboração de:
> I - Emendas à Lei Orgânica do Município;
> II - Leis Complementares;
> III - Leis Ordinárias;
> IV - Decretos Legislativos;
> V – Resoluções.
> §1º Lei Complementar disporá sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis municipais.
> §2º As proposições e documentos do processo legislativo poderão ser apresentadas e tramitar de forma eletrônica.
> §3º Caberá à Resolução editada pela Câmara Municipal dispor sobre o processo legislativo eletrônico, o protocolo e a comunicação entre os Poderes Legislativo e Executivo e sobre a assinatura digital das proposições e documentos na Câmara Municipal de Divinópolis, observadas as disposições da legislação federal pertinente.

Art. 2° Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data da sua publicação.

Divinópolis, 14 de março de 2022.

Eduardo Print Júnior
Vereador Presidente

Roger Viegas
Vereador Vice-Presidente

Zé Braz
Vereador 1º Secretário

Israel da Farmácia
Vereador 2º Secretário

Ademir Silva

Ana Paula do Quintino

Vereador

Vereadora

Diego Espino
Vereador

Edsom Sousa
Vereador

Eduardo Azevedo
Vereador

Flávio Marra
Vereador

Hilton de Aguiar
Vereador

Josafá Anderson
Vereador

Lohanna França
Vereadora

Ney Burguer
Vereador

Rodrigo Kaboja
Vereador

Rodyson Kristinamurti
Vereador

Wesley Jarbas
Vereador

JUSTIFICATIVA

Os vereadores que a presente subscrevem propõem a emenda à Lei Orgânica do Município de Divinópolis para incluir e viabilizar a tramitação eletrônica de proposições e documentos referentes ao processo legislativo junto à Câmara Municipal de Divinópolis.

Motiva o presente projeto a necessidade de adequar os procedimentos da Câmara à Legislação Federal, notadamente no tocante à utilização de ferramentas de tecnologia da informação com forma de otimizar a tramitação das proposições e documentos que integram o processo legislativo.

A proposta busca emprestar maior eficiência à Administração Municipal, com destaque para a eliminação do uso de papel a partir da viabilização da adoção de ferramentas e meios eletrônicos na apresentação a tramitação das proposições e documentos que integram o processo legislativo, garantindo maior agilidade, confiabilidade, segurança jurídica, transparência e fidedignidade aos documentos.

A Mesa Diretora, os Vereadores e os servidores da Câmara Municipal de Divinópolis, em total parceria com os servidores do Poder Executivo Municipal tem se esforçado na promoção de inovações tecnológicas e na constante atualização das torinas administrativas, estando a Câmara Municipal de Divinópolis preparada para implementar uma mudança mais ampliativa em relação ao modo de apresentação e tramitação do processo legislativo, afastando-se dos documentos físicos e adotando o processo legislativo em formato digital, com observância de rotinas tecnicamente confiáveis e consistentes que garantem segurança para a imersão do Poder Legislativo local nessa nova realidade tecnológica.

Cumpre destacar que atualmente a Câmara já disponibiliza todo o processo legislativo para consulta pública na internet, e está implementando o formato digital para todos os seus documentos, mediante a implementação de rotinas de segurança em diversos níveis que garantem segurança para a implementação do processo legislativo eletrônico.

A implantação do processo digital no âmbito da Câmara Municipal de Divinópolis implicará maior celeridade à tramitação de documentos e proposições, dispondo os vereadores de instrumentos automatizados que permitirão subscrever digitalmente todos os documentos. O uso da assinatura digital criará condições para que o Parlamentar possa atuar no processo legislativo de forma online, ampliando e potencializando a sua ação, podendo apresentar, além de proposições, quaisquer outros documentos pertinentes à sua atuação parlamentar independentemente do local onde se encontre.

Enfim. Com a implantação do processo legislativo eletrônico a Câmara Municipal de Divinópolis apresenta uma importante inovação tecnológica que repercutirá em benefícios financeiros, sociais, e ambientais, sem prejuízo da otimização dos processos, com a desburocratização de procedimentos e a otimização

dos recursos disponíveis.

Por essas razões, roga-se aos eminente pares a aprovação da presente proposta de emenda à Lei Orgânica do Município de Divinópolis.

Divinópolis, 14 de março de 2022.

Eduardo Print Júnior
Vereador Presidente

Roger Viegas
Vereador Vice-Presidente

Zé Braz
Vereador 1º Secretário

Israel da Farmácia
Vereador 2º Secretário

Ademir Silva
Vereador

Ana Paula do Quintino
Vereadora

Diego Espino
Vereador

Edsom Sousa
Vereador

Eduardo Azevedo
Vereador

Flávio Marra
Vereador

Hilton de Aguiar
Vereador

Josafá Anderson
Vereador

Lohanna França
Vereadora

Ney Burguer
Vereador

Rodrigo Kaboja
Vereador

Rodyson Kristinamurti
Vereador

Wesley Jarbas
Vereador